



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

100
1881/31/1091

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO PARLAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981 .

Estabelece a competência e aprova a estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, órgão central do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, observada a política de desenvolvimento econômico e social do Estado, compete:

- I - assessorar o Governador em assuntos de política de desenvolvimento econômico e social do Estado e estabelecer medidas necessárias a garantir sua execução;
- II - exercer a coordenação geral dos órgãos e entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de programas e projetos públicos;

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- III - promover ações e adotar medidas, no âmbito do Planejamento Estadual, com vistas ao desenvolvimento do Estado, em articulação e coordenação com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais e privadas;
- IV - orientar, sob supervisão do Governador, a iniciativa privada mediante a formulação de diretrizes e a instituição de instrumentos relativos à política econômica do Estado;
- V - identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política de desenvolvimento econômico e social do Estado com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do país;
- VI - estabelecer a programação orçamentária da despesa do Estado e sugerir critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social, em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda;
- VII - coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Federal no âmbito do Estado;
- VIII - estabelecer fluxos permanentes de informações entre as unidades do Sistema, tendo em vista facilitar processos de decisão, coordenação e avaliação das atividades governamentais;
- IX - definir normas e exercer atividades de processamento eletrônico de dados no âmbito da administração estadual;
- X - realizar estudos, pesquisas e análises globais,

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- setoriais, urbanas e regionais, de interesse para o planejamento Estadual;
- XI - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Estado, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
- XII - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Estado;
- XIII - dispor sobre a modernização das estruturas e dos procedimentos da administração estadual, e estabelecer a Política de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e maior eficiência na execução dos programas de Governo;
- XIV - desenvolver atividades relacionadas a Estatística, geografia, cartografia e aerofotogrametria, diretamente ou através de terceiros;
- XV - participar da definição da política de articulação com os municípios prestando, no que lhe compete, apoio técnico-consultivo às prefeituras em assuntos de programação para o desenvolvimento urbano, orçamentação, modernização administrativa e treinamento de pessoal para os sistemas municipais de planejamento, com a colaboração dos demais órgãos do Poder Executivo;
- XVI - orientar tecnicamente as unidades componentes do Sistema Estadual de Planejamento.

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2º - A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração de um Secretário-Adjunto que o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 3º - O Secretário-Adjunto tem como atribuições a supervisão e coordenação das atividades técnicas da Secretaria, em especial:

- I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- II - coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas ou específicas da Secretaria;
- III - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado.

Artigo 4º - O Chefe de Gabinete tem, além das que são inerentes a seu cargo, as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário de Estado e Secretário-Adjunto em assuntos relativos a Administração e Finanças;
- II - coordenar as atividades de expediente e as relativas a comunicação social dos Gabinetes do Secretário de Estado e Secretário-Adjunto;

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- III - supervisionar as atividades das unidades setoriais dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças;
- IV - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral tem a seguinte estrutura:

- I - Órgãos de assistência direta e imediata do Secretário:
 - a) Gabinete.
- II - Unidades Setoriais:
 - a) dos Sistemas Estaduais de Administração e de finanças: Divisão de Administração - DA.
- III - Órgãos de atividades específicas:
 - a) Coordenadoria de Planejamento:
 - 1. Divisão de Planejamento Governamental
 - 2. Divisão de Planejamento Regional
 - 3. Divisão de Planejamento Local
 - 4. Núcleo Estadual Responsável por Migração - NURE
 - 5. Divisão de Estatística e Informações
 - b) Coordenadoria de Programação e Orçamento:
 - 1. Divisão de Programação Orçamentária
 - 2. Divisão de Administração Orçamentária

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

3. Divisão de Controle de Convênios
 - c) Coordenadoria de Modernização Administrativa:
 1. Divisão de Estruturação Organizacional
 2. Divisão de Sistemas e Métodos
 3. Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - d) Coordenadoria de articulação com os municípios:
 1. Divisão de Orientação Técnica
 2. Divisão de Assistência Administrativa
 - e) Coordenadoria de Informática:
 1. Divisão de Processamento de Dados
 2. Divisão de Documentação
 - f) Coordenadoria do Polonoroeste
- IV - Órgãos locais ou regionais:
- a) Escritórios Regionais de Planejamento

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I UNIDADES SETORIAIS DOS SISTEMAS ESTADUAIS

Artigo 6º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Administração, executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, serviços, transportes internos, comunicações e documentação administrativas e Recursos Humanos.

199



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Artigo 7º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Finanças, executar todas as atividades necessárias à emissão de Nota de Empenho, à liquidação e ao pagamento, inclusive o controle das disponibilidades orçamentárias e financeiras, o exame da documentação e o encaminhamento das informações necessárias ao órgão central do Sistema.

Artigo 8º - As atividades relativas à Coordenadoria Setorial de Planejamento, no âmbito desta Secretaria, serão desempenhadas pelas respectivas Coordenadorias de atividades específicas.

SEÇÃO II

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Artigo 9º - Compete à Coordenadoria de Planejamento:

- I - coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar a implantação de planos, programas e projetos, propondo a reformulação de estratégias governamentais adotadas;
- II - elaborar estudos globais, regionais e setoriais de interesse da política de desenvolvimento do Estado;
- III - formular programas integrados de desenvolvimento urbano regional e planos de desenvolvimento econômico e social do Estado;
- IV - acompanhar e avaliar programas de desenvolvimento regional, em articulação com órgãos federais afins;

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- V - estabelecer fluxo permanente de informações técnicas e estatísticas entre os diversos órgãos componentes do Sistema de Planejamento e Coordenação Geral;
- VI - participar das atividades de articulação com os municípios em matérias de interesse do Planejamento Estadual e Federal.

Artigo 10 - Compete à Divisão de Planejamento Governamental:

- I - executar as atividades de planejamento governamental, acompanhando e avaliando a estratégia de governo;
- II - elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos, obedecendo os objetivos estabelecidos pelo Governo;
- III - examinar estudos e pesquisas setoriais aplicados ao desenvolvimento econômico e social;
- IV - analisar quanto ao mérito, em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda, propostas de operações de crédito, tendo em vista a programação global do Estado;
- V - analisar, rever, compatibilizar programas e projetos setoriais com a política de desenvolvimento do Estado e respectivas diretrizes e prioridades;
- VI - exercer o acompanhamento físico dos programas e projetos setoriais e analisar seus resultados, considerando as metas fixadas;
- VII - avaliar a implantação de planos, programas e

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

projetos governamentais emitindo relatórios pe
riódicos de acompanhamento.

- VIII - elaborar subsídios programáticos para orientar a política de investimentos do Estado;
- IX - realizar estudos para identificação de progra
mas e projetos especiais para o Estado, bem
como fontes de financiamento;
- X - realizar estudos e trabalhos relativos a geo
grafia e cartografia de interesse para o desen
volvimento do Estado;
- XI - elaborar o plano operativo anual e o plano plu
rianual de investimentos.

Artigo 11 - Compete à Divisão de Planejamento Regio
nal:

- I - participar da formulação da política e da pro
gramação para o desenvolvimento regional, compa
tíveis com as diretrizes da política e programa
ção global do Estado;
- II - acompanhar a implantação de planos, programas e
projetos, analisando seus resultados do ponto
de vista do desenvolvimento regional;
- III - elaborar planos e programas, bem como estrutu
rar atividades que permitam a implantação da
política de desenvolvimento regional do Estado;
- IV - realizar estudos, sob o enfoque regional, para
fins de diagnóstico e prognóstico de desenvol
vimento do Estado.

Artigo 12 - Compete à Divisão de Planejamento Local:

079



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- a
- I - participar da formulação e da programação para o desenvolvimento dos municípios compatíveis e coerentes com as diretrizes da política de desenvolvimento regional do Estado;
 - II - assessorar os municípios na organização dos planos de urbanização, bem como na elaboração e aplicação de normas de controle urbanístico;
 - III - planejar e desenvolver mecanismos que ordenem o crescimento urbano das vilas, distritos e cidades do Estado;
 - IV - acompanhar e compatibilizar programas e projetos federais e estaduais, no âmbito do município, evitando a duplicidade de esforços, e articulando a sua atuação com os demais órgãos envolvidos;
 - V - prestar assistência metodológica na elaboração de programas e projetos de interesse do município no que tange ao desenvolvimento local;
 - VI - assessorar tecnicamente os órgãos e entidades de planejamento urbano dos municípios;
 - VII - assessorar as prefeituras dos municípios na definição de critérios para alocação de investimentos e indicar alternativas de localização de atividades econômicas.

Artigo 13 - Compete ao Núcleo Estadual Responsável por migrações da Coordenadoria de Planejamento, planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do Programa Nacional de Migrações Internas no Estado de Rondônia, em articulação com os órgãos federais e estaduais envolvidos.

Artigo 14 - Compete à Divisão de Estatística e Informações:

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- I - coletar, organizar e divulgar informações técnicas e dados estatísticos;
- II - elaborar as diretrizes e normas, prestar assistência técnica e desenvolver levantamentos estatísticos para o Sistema de Informações do Planejamento;
- III - coordenar e orientar a produção de informações capazes de identificar a situação do desenvolvimento econômico e social do Estado;
- IV - orientar o processo de articulação e integração dos órgãos produtores de informações;
- V - estabelecer com os órgãos públicos e entidades privadas de outros Estados, fluxo sistematizado de dados estatísticos;
- VI - realizar análises conjunturais e estruturais através da realização de estudos e pesquisas, tendo em vista o preparo de indicadores, que subsidiem a ação governamental;
- VII - criar e manter um sistema de informações para os levantamentos aerofotogramétricos e de atividades cartográficas do Estado;
- VIII - realizar estudos e divulgação de indicadores da realidade do Estado nos campos econômico, social, geográfico e cartográfico;
- IX - elaborar o anuário estatístico do Estado.

Artigo 15 - Compete à Coordenadoria de Programação e Orçamento:

- I - desenvolver o processo de planejamento-orçamen

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- to, abrangendo a técnica de elaboração de Orçamentos Programas como instrumentos administrativos para a melhoria da eficiência dos serviços públicos;
- II - propor normas para elaboração, análise, execução, controle e avaliação dos Orçamentos Programa Anual e Plurianual de Investimentos, a serem baixadas pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral;
 - III - orientar as unidades setoriais do Sistema, em todas as fases do processo de elaboração e acompanhamento do orçamento;
 - IV - a administração, em nível Central, da execução do Orçamento Programa, de acordo com as normas fixadas para o mesmo;
 - V - avaliar e emitir pronunciamento sobre as solicitações de abertura de créditos adicionais, especiais e transferências de dotação;
 - VI - acompanhar a execução orçamentária dos planos, programas e projetos do Governo;
 - VII - a análise das propostas dos Orçamentos Programa das Secretarias de Estado e a elaboração do projeto do Orçamento Plurianual de Investimentos e do Orçamento Programa Anual;
 - VIII - promover a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados;
 - IX - manter controle dos convênios firmados por órgãos da administração direta e autárquica.

09



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Artigo 16 - Compete à Divisão de Programação Orçamentária:

I - em geral:

- a) o desenvolvimento do processo planejamento to-orçamento;
- b) aplicação da técnica de elaboração e acompanhamento do orçamento-programa;
- c) a avaliação da técnica aplicada;

II - especificamente:

- a) elaboração de projeções de receita e despesa pública em articulação com os Departamentos de Administração Tributária e de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda;
- b) a avaliação global da distribuição de recursos por usos e fontes;
- c) propostas dos programas de treinamento em cursos especializados, promoção de conferências e cursos, divulgação de textos para difusão das técnicas do Orçamento Programa;
- d) propostas de normas específicas referentes à elaboração, análise, execução, controle e avaliação do Orçamento Programa;
- e) desenvolvimento de metodologia, classificação, estruturação e apresentação dos Orçamentos Programas;
- f) desenvolvimento de medidas para avaliação do Orçamento Programa, compreendendo coeficientes de rendimentos e critérios de avaliação e outros indicadores;

79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- g) desenvolvimento do sistema de informações para controle do andamento do Orçamento Programa;
- h) elaborar, em articulação com o Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda, a programação orçamentária da despesa para a previsão de ingressos.

Artigo 17 - Compete à Divisão de Administração Orçamentária:

I - em geral:

- a) elaboração da proposta orçamentária global do Estado;
- b) o acompanhamento da execução orçamentária;
- c) a coordenação do Orçamento Programa com os planos de desenvolvimento do Estado;

II - especificamente:

- a) a montagem da proposta orçamentária global do Estado;
- b) a elaboração dos quadros gerais e a justificativa geral da proposta;
- c) a supervisão e conferência de quadros, assim como da sua publicação;
- d) o acompanhamento da discussão da proposta orçamentária no Legislativo;
- e) o acompanhamento global da execução orçamentária, inclusive elaboração dos relatórios gerais de execução;
- f) orientação das Secretarias na compreensão das normas e na elaboração de suas propostas;

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- g) a análise das propostas orçamentárias das Secretarias para efeito de sua incorporação ao Orçamento Programa do Estado;
- h) o acompanhamento da execução dos Orçamentos Programas das Secretarias de Estado;
- i) o exame dos pedidos de transposições de recursos e de créditos adicionais e especiais.

Artigo 18 - Compete à Divisão de Controle de Convênios:

- I - efetuar o acompanhamento e controle orçamentário e financeiro dos convênios;
- II - manter contato com órgãos locais e do âmbito Federal, quanto a aprovação, alteração, liberação e prestação de contas de recursos relativos a convênios;
- III - acompanhar e controlar os convênios do Estado com os Municípios.

Artigo 19 - Compete à Coordenadoria de Modernização Administrativa:

- I - programar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao contínuo aperfeiçoamento da máquina administrativa Estadual;
- II - orientar a realização de trabalhos de delineamento, análise e avaliação de sistemas, estruturas, métodos e procedimentos administrativos no âmbito do Estado;
- III - promover a estruturação e reestruturação do poder executivo do Estado de acordo com as políticas e diretrizes do Governo;

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- IV - elaborar estudos e definir normas relacionadas ao processamento eletrônico de dados;
- V - elaborar programas e projetos que versem sobre a introdução de novas tecnologias no Sistema Administrativo Estadual;
- VI - planejar e orientar o processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos de acordo com as prioridades de Governo;
- VII - prestar assistência técnica às Prefeituras Municipais de Rondônia no que tange à modernização administrativa.

Artigo 20 - Compete à Divisão de Estruturação Organizacional:

- I - orientar todo o processo de estruturação e reestruturação organizacional do poder executivo do Estado;
- II - promover a identificação de fatores que possam concorrer para a inoperância das estruturas organizacionais, propondo as correções necessárias;
- III - analisar e avaliar projetos organizacionais que, em função da identificação das atividades administrativas estaduais estabeleçam princípios de centralização e descentralização e fixem responsabilidades, relações e competências de órgãos e entidades da estrutura do Poder Executivo;
- IV - realizar estudos, analisar e emitir parecer sobre a proposta de criação, extinção, fusão, organização, reorganização, expansão e incorporação;

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

poração de unidades e órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado;

V - prestar assessoramento técnico na estruturação e reestruturação organizacional das Prefeituras Municipais de Rondônia;

VI - analisar, acompanhar e avaliar a implantação das estruturas organizacionais das unidades e órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Artigo 21 - Compete à Divisão de Sistemas e Métodos:

I - orientar e coordenar a elaboração de normas, procedimentos e rotinas que visem a racionalização das atividades do Governo;

II - desenvolver estudos ligados à implantação de novas técnicas, sistemas e métodos de trabalho que visem a racionalização e a eficiência administrativa;

III - assessorar os órgãos e entidades do Governo do Estado na solução de programas administrativos complexos;

IV - definir critérios para avaliação do desempenho administrativo dos órgãos e entidades estaduais;

V - analisar e codificar formulários e impressos do governo;

VI - emitir apreciação conclusiva sobre as iniciativas modernizantes desenvolvidas a nível setorial;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

VII - orientar, acompanhar e avaliar a implantação de projetos de racionalização administrativa no âmbito da administração direta do Estado.

Artigo 22 - Compete à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

- I - promover estudos para identificação das necessidades de treinamento, objetivando o aprimoramento da máquina administrativa estadual;
- II - formular em articulação com os órgãos competentes, os programas de treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos de acordo com as políticas e diretrizes do governo;
- III - promover a concessão de bolsas de estudos nacionais e estrangeiras, para formação, especialização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico do Estado;
- IV - orientar e avaliar o processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta do Governo de Rondônia.

Artigo 23 - Compete à Coordenadoria de Articulação com os Municípios:

- I - participar da definição da política de articulação com os Municípios;
- II - planejar, coordenar, orientar e acompanhar a execução de Assistência Técnica aos municípios no que tange ao planejamento visando a sua articulação com os níveis estadual e federal;

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

III - prestar apoio em assuntos administrativos das Prefeituras.

Artigo 24 - Compete à Divisão de Orientação Técnica:

I - prestar Assistência Técnica às prefeituras em articulação com as demais unidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral nos seguintes assuntos:

- a) Planejamento para desenvolvimento Econômico e Social a nível local;
- b) Formulação, implantação de sistemas e instrumentos de planejamento a nível municipal;
- c) modernização administrativa das prefeituras;
- d) elaboração de programas e projetos de desenvolvimento econômico-social.

II - identificar os fundos federais, estaduais de interesse para os municípios e assessorá-los na elaboração dos respectivos planos de aplicação.

Artigo 25 - Compete à Divisão de Assistência Administrativa:

I - articular-se com órgãos e entidades especializadas da Administração Estadual quanto aos problemas de apoio logístico ao desenvolvimento administrativo dos municípios;

II - facilitar as relações institucionais com órgãos e entidades federais;

III - promover a articulação do nível municipal, com

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

os órgãos responsáveis pela atuação setorial do Estado inclusive entidades da Administração Indireta, assim como entidades não estatais, visando a configuração de esforços para o atendimento de necessidades municipais;

- IV - manter acervo de informações sistemáticas sobre a situação social, econômica e administrativa dos municípios do Estado;
- V - prestar apoio técnico para treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal do município.

Artigo 26 - Compete à Coordenadoria de Informática:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades de processamento eletrônico de dados;
- II - promover a reprodução de trabalhos técnicos, divulgação de livros, periódicos, documentos e outras publicações de interesse do Governo do Estado de Rondônia;
- III - elaborar planos diretores de informática, definindo o programa anual de trabalho e concretizando as demandas do setor de informática.

Artigo 27 - Compete à Divisão de Processamento de

Dados:

- I - propor o estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao funcionamento do sistema de computação do Estado sugerindo a adoção de política de processamento de dados;
- II - apreciar consultas dos órgãos públicos estaduais quanto a utilização de computadores e

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

outros equipamentos correlatos, visando a elevar o grau de racionalização e economicidade de uso desses equipamentos;

- III - desenvolver técnicas necessárias a mecanização dos sistemas bem como propiciar a automação das informações relativas às atividades de planejamento.

Artigo 28 - Compete à Divisão de Documentação da Coordenadoria de Informática:

- I - providenciar, junto aos órgãos competentes, a reprodução de trabalhos técnicos, divulgação de livros, periódicos, e demais documentos de interesse do Governo do Estado;
- II - manter vinculação com órgãos afins para aquisição ou permuta de publicações técnicas de interesse do Sistema de Planejamento.

Artigo 29 - Compete à Coordenadoria do Polonoroeste:

- I - articular-se com os órgãos federais envolvidos; prestando as informações requeridas e relatando a evolução da execução do Programa;
- II - participar da elaboração de convênios, contratos e ajustes relativos ao Programa e que envolvam diretamente a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, fornecendo indicadores e tetos orçamentários para cada operação realizada;
- III - atuar na identificação dos problemas afetos a execução das metas físicas e orçamentárias do

179



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- Programa, solucionando-os ou submetendo-os à instância superior;
- IV - controlar a destinação dos recursos repassados para os órgãos executores e acompanhar a execução orçamentária de cada Convênio firmado em decorrência do programa;
- V - promover estudos, análises e avaliações dos aspectos econômicos e sociais do Programa.

SEÇÃO III ÓRGÃOS REGIONAIS

Artigo 30 - Compete aos Escritórios Regionais de Planejamento:

- I - servir de unidade técnica do órgão central de planejamento, a nível regional;
- II - formular proposições e observações que sejam julgadas necessárias à implantação de projetos de desenvolvimento na respectiva área de abrangência da unidade;
- III - avaliar e informar o órgão central de planejamento quanto do cumprimento dos planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da região;
- IV - efetuar uma análise permanente da atuação sócio-econômica regional e realizar as avaliações necessárias;
- V - prestar assistência técnica permanente em ter

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

mos de planejamento às municipalidades, empre-
sas públicas e demais organizações estatais
na região, em articulação com os demais órgãos
envolvidos;

- VI - organizar, hierarquizar e encaminhar ao órgão central de planejamento as demandas de grupos locais tanto do setor público como do setor privado;
- VII - procurar vinculações de caráter técnico com o setor privado local segundo as instruções do órgão central de planejamento;
- VIII - montar e manter um centro de dados regionais em articulação com o órgão central, de utilidade para o bom desempenho de suas funções;
- IX - prestar apoio e assessoria técnica em estudos que envolvam a região, quando solicitadas pelo órgão central de planejamento;
- X - acompanhar e avaliar obras e projetos de interesse regional que sejam executados por órgãos municipais;
- XI - propor programas e projetos necessários ao desenvolvimento regional que não foram contemplados no Plano de Desenvolvimento Governamental.

CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Artigo 31 - Os órgãos componentes da estrutura da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral serão dirigidos:

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- I - O Gabinete por um Chefe de Gabinete;
- II - A Divisão de Administração por um Diretor de Divisão;
- III - A Coordenadoria de Planejamento, de Programação e Orçamento, de Modernização Administrativa, de Articulação com os Municípios, de Informática por Coordenadores;
- IV - Os programas e projetos especiais por Coordenadores;
- V - A Divisão de Planejamento Governamental, de Planejamento Regional, de Planejamento Local, de Estatística e Informações, de Programação Orçamentária, de Administração Orçamentária, de Controle de Convenios, de Estruturação Organizacional, de Sistemas e Métodos, de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de Orientação Técnica, de Assistência Administrativa de Processamentos de dados, de Documentação e o Núcleo Estadual Responsável por migrações por Diretores de Divisão;
- VI - Os Escritórios Regionais de Planejamento, por Diretores de Departamento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - Fica o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral autorizado a:

- 1 - efetuar indicações ao Governador do Estado, pa



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

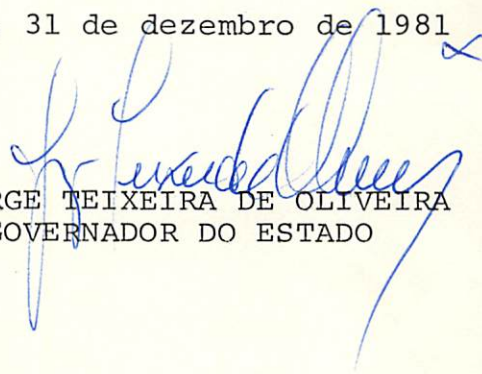
ra o preenchimento de cargos em comissões e designar os ocupantes de funções gratificadas decorrentes da estrutura da Secretaria;

II - instituir mecanismos de natureza transitória visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes,

Artigo 33 - Decreto específico aprovará o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e coordenação Geral.

Artigo 34 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pôrto Velho, 31 de dezembro de 1981


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO